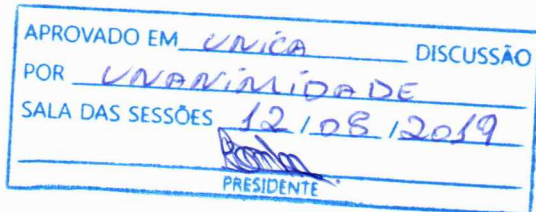




CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei Nº. 13/2019



Dispõe sobre a criação da Ouvidoria da Mulher no município de Vargem Alta e das outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Mulher na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta - ES.

Parágrafo único. A Ouvidoria da Mulher é um órgão estratégico de interlocução entre a Câmara Municipal e as mulheres vargem altenses, cujas funções precípuas, serão de receber denúncias de formas de discriminação, violência contra a mulher, legislação existente, seus direitos e respectivas demandas.

I – A Ouvidoria da Mulher da Câmara Municipal será diretamente vinculada à Mesa Diretora.

Art. 2º. Compete à Ouvidoria da Mulher:

I - Receber reclamações, representações ou denúncias sobre violação dos direitos e garantias fundamentais, discriminação, enfim tomar ciência de toda arbitrariedade, bem como as demais legislações que tratem do tema mulher;

II - Propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades, abusos e atos de arbitrariedade contra mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III - Propor medidas e ações educativas e orientacionais sobre cultura e história da população feminina no município, podendo de tanto firmar parcerias com instituições privadas;

IV - Representar o legislativo municipal nos eventos que tratem da causa da mulher, em âmbito municipal, estadual e federal;

V - Encaminhar as questões de irregularidades, contidas no item 1, para as autoridades competentes, na esfera policial, administrativa e judicial, acompanhando todo o desenvolvimento das providências realizadas;

VI - Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria da Mulher;

VII - Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria da Mulher;

VIII - Executar as atividades pertinentes ao Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), nos termos da Lei nº 12.527, de 15 de novembro de 2011;

§ 1º. A Ouvidoria da Mulher responderá os pedidos de informação de acordo com artigo 11, § 1º e § 2º, da Lei Nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação), em até 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogado por mais 10 (dez) dias.

Art. 3º. O Ouvidor será um (a) Vereador (a) de livre nomeação pelo Presidente da Casa, para o biênio em consonância ao mandato da Mesa Diretora, permitida a recondução.

I - Para a execução das atividades da Ouvidoria da Mulher o servidor designado pela Presidência da Casa para Ouvidoria Legislativa prestará o apoio necessário.

Art. 4º. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

I – acesso à Ouvidoria por meio do site institucional da Câmara Municipal, contendo formulário específico para o registro de manifestações;

II – serviço de atendimento pessoal;

Art. 5º. A Ouvidoria da Mulher funcionará de 12h às 18h, de segunda a sexta-feira, sendo localizada na Câmara Municipal, rua Nelson Lírio, 77, Centro, Vargem Alta - ES.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

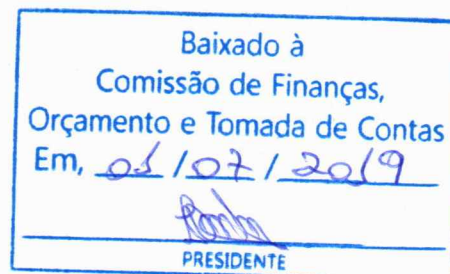
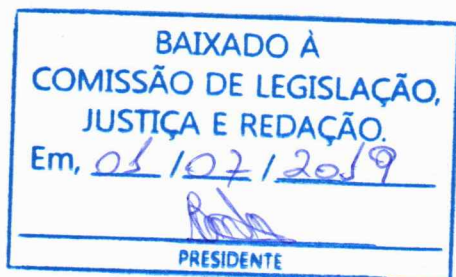
Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta – ES, 27 de junho de 2019


Luciano Quintino
Presidente

Anna Maria Pedruzzi Gaburo
Vice-Presidente


Marcos Antônio Moulon
Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora infra-assinada dessa Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei, instituindo a Ouvidoria da Mulher na Câmara Municipal de Vargem Alta, fundamentada a presente justificativa nas seguintes razões:

A medida visa incentivar e promover o exercício da cidadania por parte do sexo feminino. Ainda têm a prerrogativa de fortalecer a participação democrática das mulheres.

A Ouvidoria da Mulher é um órgão estratégico de interlocução entre a Câmara Municipal e as mulheres vargem altenses, cujas funções precípuas, serão de receber denúncias de formas de discriminação, violência contra a mulher, legislação existente, seus direitos e respectivas demandas.

Vê-se, pois, que o acesso à informação é garantia constitucional do cidadão, e para abonar uma gestão clara, foi sancionada a Lei nº 12.527/2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), onde obriga órgãos públicos a darem informações sobre suas atividades a qualquer cidadão interessado. A própria legislação federal ressalvou em seu texto a necessidade dos demais entes federados e esferas de poderes fazerem o mesmo por meio de suas competências.

A proposição foi apresentada aos demais membros da Mesa Diretora pela vereadora Anna Maria Pedruzzi Gaburo, sendo acatada e apresentada ao Plenário.

Pelo exposto, contamos com o indispensável apoio dos nobres Pares à aprovação do presente Projeto de Lei.

Vargem Alta – ES, 27 de junho de 2019.


Luciano Quintino
Presidente

Anna Maria Pedruzzi Gaburo
Vice-Presidente


Marcos Antônio Moulon
Secretário